



Presidente

Exmo. Senhor
Dr. Eduardo Cabrita
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e
Administração Pública
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Ref.: 113/CD/2014

Lisboa, 21 de outubro de 2014

ASSUNTO: ORÇAMENTO DE ESTADO 2015 – TAXA INEM

Exmo. Senhor,

A proposta de Orçamento do Estado para 2015 prevê, no artigo 173º - que altera a redação da alínea a) do artigo 9º do Decreto-Lei nº 34/2012, de 14 de fevereiro - o aumento de 2% para 2,5% da taxa para o INEM, incidente sobre o valor dos “prémios ou contribuições relativos a contratos de seguros, em caso de morte, do ramo “Vida” e respetivas coberturas complementares e contratos de seguros dos ramos “Doença”, “Acidentes”, “Veículos Terrestres” e “Responsabilidade civil de veículos terrestres a motor”, celebrados por entidades sediadas ou residentes no continente”.

Já em 2009, esta taxa tinha aumentado, de 1% para 2% e representou, na altura, uma receita anual adicional para o INEM de cerca de 40 milhões de euros, que foi justificada no relatório do Orçamento do Estado desse ano, pela necessidade de financiar o “desenvolvimento do Programa de Reestruturação da Rede de Urgências, em curso, que tem subjacente o encerramento de urgências hospitalares e SAP e consequente reforço dos meios operados pelo INEM, nomeadamente, a rede de ambulâncias”.

Como já vem sendo hábito, o que foi apresentado como extraordinário, para um fim específico, converteu-se em definitivo e, desde 2009, que as famílias e empresas titulares dos referidos contratos de seguro pagam, por ano, para o INEM cerca de 80 milhões de euros, sendo que, conforme se lê, no plano de atividade de 2013 do próprio INEM, “o orçamento para o ano de 2013 foi elaborado, no que respeita à receita, com uma previsão de 81.760.000€, levando em conta que 98,8% da mesma resulta de 2% dos prémios ou contribuições relativos a contratos de seguros do ramo Vida e dos ramos Doença, Acidentes, Veículos Terrestres no âmbito continental ...”

Agora, o Governo vem, sem qualquer justificação, agravar aquela taxa em 25%, fazendo recair sobre as famílias e empresas uma fatura adicional de 20 milhões de euros. E este agravamento é tanto mais incompreensível, quanto as contas do INEM têm apresentado resultados transitados, pelo menos desde 2008.

A APS considera que a atividade do INEM é deveras importante e essencial na emergência médica. Mas, conforme sempre fez, a APS questiona a opção de se financiar a atividade do INEM exclusivamente através de contribuições pagas pelos consumidores titulares de contratos de seguro.

- Fará sentido que o serviço prestado pelo INEM a toda a população portuguesa seja financiado apenas pelos portugueses que fazem seguro?
- Fará sentido que alguns portugueses paguem várias vezes uma contribuição para o INEM - tantas quantos os seguros que têm - e outros portugueses nada paguem?
- Não se estará a financiar, por esta via, despesas de reestruturação do Serviço Nacional de Saúde através de uma receita que está consignada ao INEM?

Considera, ainda, a APS que esta contribuição que os consumidores de seguro pagam, tem todas as características de um verdadeiro imposto encapotado e não de uma taxa, que agora é agravado em 25%. A APS tem, inclusivamente, parecer jurídico que suporta esta afirmação, o que, a confirmar-se, tornaria a norma inconstitucional.

Por isso, a APS convida os Deputados da Assembleia da República a refletirem sobre este tema e sobre a (ir)razoabilidade da norma agora inscrita na proposta de Orçamento do Estado para 2015.

Como habitualmente, a APS disponibiliza-se, desde já, para esclarecer ou aprofundar todas as questões que considerarem oportunas, pelo que agradece a possibilidade de efetuar uma reunião entre a APS e a Comissão a que V. Exa. preside.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Seixas Vale

PS – Foi enviada carta semelhante a todos os líderes dos Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República